

# ORIENTAÇÕES

## ORIENTAÇÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU

de 15 de maio de 2013

que altera a Orientação BCE/2006/4 relativa à prestação de serviços de gestão de reservas em euros pelo Eurosistema a bancos centrais e países não pertencentes à área do euro e a organizações internacionais

(BCE/2013/14)

(2013/234/UE)

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

Tendo em conta os Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, nomeadamente os seus artigos 12.º-1, 14.º-3 e 23.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Orientação BCE/2006/4, de 7 de abril de 2006, relativa à prestação de serviços de gestão de reservas em euros pelo Eurosistema a bancos centrais e países não pertencentes à área do euro e a organizações internacionais <sup>(1)</sup> deveria abordar a questão das contrapartes que estão sujeitas a medidas restritivas relacionadas com o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.
- (2) Consequentemente, há que alterar em conformidade a Orientação BCE/2006/4,

ADOTOU A PRESENTE ORIENTAÇÃO:

*Artigo 1.º*

### **Alteração**

No artigo 7.º da Orientação BCE/2006/4, é aditada a seguinte alínea f):

- «f) mencionar que o cliente deve confirmar ao membro do Eurosistema que o mesmo cumpre com todas as leis nacionais e da União relativas à prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, na medida do que lhe seja aplicável, incluindo instruções emitidas pelas autoridades competentes, e que não está envolvido em qualquer forma de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo.».

*Artigo 2.º*

### **Produção de efeitos e implementação**

1. A presente orientação produz efeitos no dia em que for notificada aos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro (a seguir «BCN»).
2. Os BCN devem cumprir com a presente orientação a partir de seis semanas após terem sido notificados da mesma.

Feito em Frankfurt am Main, em 15 de maio de 2013.

*Pelo Conselho do BCE*

*O Presidente do BCE*

Mario DRAGHI

<sup>(1)</sup> JO L 107 de 20.4.2006, p. 54.